

TABUS ALIMENTARES REGISTRADOS NA BAHIA

Maria Margarida Tobias e Silva
Prof. Adjunto de Toxicologia e Bromatologia na
Faculdade de Farmácia da UFBA

Apresentamos aqui o resultado de pesquisa sobre tabus alimentares, registrados na Bahia, quer na Capital, quer em cidades interioranas. A tabela com as interdições por nós coletadas, durante 40 anos, traz as correspondentes circunstâncias que regem as proibições, bem como os diferentes malefícios atribuídos à sua inobservância. Constituem tais interdições, impressionante fator de desnutrição, fator que independe do poder aquisitivo e da disponibilidade do alimento.

Denominamos tabus as restrições alimentares por nós assinaladas, dando ao vocábulo a extensão e o conceito com que é atualmente empregado. Josué de Castro (1) já adverte, na Fisiologia dos Tabus, que só os habitantes da Polinésia poderão apreender, no seu significado total, o que o termo designa, pois é de origem polinesiana. Para aquele autor, "o conceito nuclear de tabu é o de uma interdição, de uma proibição categórica, sem uma explicação racional. Interdição que não é ordenada

Universitas, Salvador, (20. especial): 95 - 112 . 1978.

por ninguém, mas que parece ter se constituído por si mesma, sem nenhum fundamento, nem ao menos nenhuma insinuação da lógica mas que, em determinados momentos, pode ser suspensa, desde que se executem certas manobras compensadoras que constituem um verdadeiro cerimonial. E prossegue, citando Wundt, "O tabu não é mais que a objetivação do medo perante o poder demoníaco, concentrado no objeto tabu. Mas, aos poucos, vai o tabu se constituindo em poder independente e desligando-se do demoníaco, vindo a converter-se em **proibição imposta pelos costumes e pela tradição**". É o medo de adoecer, o medo de sofrer fisicamente, o medo de morrer como consequência da inobservância das proibições alimentares que faz com que o povo as observe.

As camadas populares crêem que as doenças só atingem aos que as temem — "O medo abre o corpo" dizem. E reconhecem que, devido ao medo, não se podem facilmente libertar do tabu alimentar. Quando dizemos que consumimos ou vimos usar, em período proibido, sem nenhuma consequência adversa, certos alimentos tabus, respondem-nos que a inocuidade ocorreu porque não tínhamos medo, ou estabelecêramos o "costume", o que, no conceito popular, endurece ou preserva o corpo, podendo a recíproca atuar em sentido contrário. E justificam que não temos medo, porque se a violação dos tabus nos acarretar algum mal, podemos e sabemos procurar o médico, comprar e usar o remédio, anular enfim as consequências da nossa suposta imprudência, e esta certeza nos dá a segurança para estabelecer o "costume" de não respeitar a interdição. Sem querer, estão pondo em destaque as diferenças culturais e tornando bem claro que o problema de erradicação dos tabus alimentares é um problema de educação.

As informações que nos permitiram o registro dos tabus aqui apresentados provieram de todas as camadas sociais, mas a classe mais pobre forneceu a maioria. Incidem principalmente sobre mulheres as restrições que coletamos; talvez se deva isto ao fato de grande parte de nossos informantes ser do sexo feminino. Hildegardes Vianna (2), folclorista de reconhecido mérito, menciona em sua "Contribuição para estudo da Cozinha Bahiana" vários destes tabus alimentares e Margarida Sinay Neves, na sua excelente tese "Serviço Social, Pesquisa e Educação Popular", (3) expõe, igualmente, vasta série de proibições, registradas em cuidadosos inquéritos, feitos no Ambulatório da Pro-Mater da Bahia e nas Missões Rurais de Cruz das Almas, no mesmo Estado. Salvo algumas interdições que registramos a mais, as outras por nós aqui relatadas o foram também pelas duas citadas pesquisadoras, o que reforça e valoriza, pelo mérito alheio, a exatidão do nosso registro.

As interdições observadas durante certos períodos fisiológicos (catamênio e pós-parto) constituem os chamados "resguardos". O período de interdição varia muito no pós-parto. Compreende geralmente, de 30 a 40 dias mas, se há quem observe de 2 a 8 dias, há quem estenda a 1

ano e mais, certas abstenções, salvo ocorrendo gravidez que suspende a interdição. Fácil é deduzir o que representa a severidade de tais dietas, das quais se excluem, como se verá na tabela anexa, alimentos valiosos e necessários como carne, peixe, ovo, leite, frutas e verduras, dietas cumpridas, geralmente, por mulheres que, além de desnutridas por outras causas, aguentam, muitas vezes, ainda a sobrecarga do aleitamento.

Na coleta de informações e na análise dos dados que aqui apresentamos, há aspectos interessantes, já destacados por Sinay Neves (2), como dignos de estudo. Assinalamo-los também, por julgar oportuna sua divulgação aqui. Assim:

1) A "carga" (malefício) do alimento pode, às vezes, atingir potencial mortífero:

"morreu porque tomou refresco de abacaxi, quando regrada".

2) É frequente o potencial negativo do alimento ser atribuído a um elemento cromático ou configurativo:

"para mulher regrada, o aipim "carregado" (maléfico) é o da casca vermelha".

"não como nada que enrame (abóbora, feijão, etc.) para a ferida não se alastrar".

3) A magia negativa pode agir independente da ingestão do alimento: "mulher regrada não deve descascar laranja, não deve sequer passar embaixo da sombra de um limoeiro".

4) Parte do alimento é, às vezes, usada para anular o malefício causado pela ingestão:

Ex.: comer 3 pedacinhos da casca, para a manga não fazer mal, ferver cascas de abacaxi e beber o decocto para acalmar cólicas provocadas pela ingestão da fruta.

Libertar as camadas populares de infundados temores em relação a inobservância de tais proibições é tarefa das mais árduas. Não é fácil tentar introduzir, entre o povo, inovações que vão de encontro às suas próprias vivências e, sobretudo, a costumes ou tradições legadas e mantidos pelos "mais velhos" cuja autoridade era, até bem pouco tempo, aceita sem discussão. Temos, porém notícia de uma paciente experiência realizada por Sinay Neves (2), utilizando com pleno êxito, a pesquisa, em moldes adequados, como motivação na educação popular de um grupo de mulheres, as quais se libertaram, quase totalmente, dos severos "resguardos" que mantinham.

O esclarecimento sistemático das camadas populares sobre causas de males atribuídos à violação de tabus alimentares contribuirá, sem

dúvida, para, gradativamente, desacreditá-los, afastando das gerações mais novas uma importante causa de alimentação deficiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 - CASTRO, J. - *Fisiologia dos Tabus*. Rio de Janeiro, Nestlé, 1938. 7-13 p.
- 2 - NEVES, M. Sinay - *Serviço Social, Pesquisa e Educação Popular*. Salvador, 1954. - Tese apresentada à Escola de Serviço Social da Bahia. Não publicada.
- 3 - VIANNA, Hildegardes. - *Contribuição para estudo da Cozinha Bahiana* - Salvador, Fundação Gonçalo Muniz, 1955. 23-26 p.

RESUMO

O autor expõe o resultado de pesquisa sobre tabus alimentares registrados na Bahia. Apresenta 76 interdições com as respectivas circunstâncias que as regem e os correspondentes malefícios atribuídos à sua inobservância.

Adverte que, observados, geralmente, pelas classes mais pobres e menos cultas, são os tabus alimentares impressionante fator de desnutrição, fator que independe do poder aquisitivo e da disponibilidade do alimento. O sistemático esclarecimento das camadas populares sobre as reais causas dos males atribuídos à inobservância de tabus, será valiosa contribuição para desacreditá-los.

SUMMARY

The Author shows the research done about nutrition "tabus" found in Bahia. The circumstances they follow as well as the attributed malefices they cause, if not obeyed, were determined.

The A. point that all this interdiction are usually followed by the classes with a very poor cultural degree. That is why "tabus" are impressionable factor to desnutrition, independable of adquisitive power as well as food disponibility. The sistematic elucidation about the real causes of malefices, wrongly atributed to the violation of "tabus", will be a valious contribution to their descredit.

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS	CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO	MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU
1º ABACAXI	<p>a) Comido antes da festa da Conceição (a proibição é levantada do dia 8 de dezembro até o término da safra). É limitado o número dos que observam este tabu.</p> <p>b) No catamenio ou no pós-parto.</p> <p>c) Comido por portadores de feridas.</p> <p>d) Bebendo-se água após a ingestão.</p>	<p>- Perturbações gastro-intestinais, febre, cefaleia, doenças pulmonares.</p> <p>- Hemorragias, cólicas uterinas, morte.</p> <p>- A ferida piora e dá para "espetar" ficando cheia de "olhos" como a fruta.</p> <p>- Produz "língua retalhada".</p>
2º ABÓBORA	<p>a) Portadores de feridas ou moléstia de pele.</p> <p>b) No catamênio e no pós-parto.</p>	<p>- A ferida ou a moléstia não se curam e se alastram como a planta.</p> <p>- Prolapso do útero. As regras vêm antes da época.</p>
3º AÇÚCAR	<p>a) Consumido em excesso principalmente por criança.</p>	<p>- Verminosos.</p>

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS	CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO	MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU
4º AGRIÃO	a) No catamênio e no pós-parto.	- Hemorragias, cólicas uterinas.
5º AIPIM (da casca vermelha)	a) Portadores de feridas. b) No pós-parto.	- A ferida não cicatriza. - Cólicas uterinas.
6º ALFACE	a) No catamênio e no pós-parto.	- Suspensão e cólicas uterinas.
7º ARAÇÁ	a) No pós-parto.	- Prolapso uterino.
8º ARRALIA (peixe)	a) No pós-parto.	- Enfraquece e produz cólicas uterinas.
9º ARROZ	a) No catamênio e no pós-parto.	- Inchaço frontal - incômodos uterinos.

(Continuação)

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM MALES ATRIBUÍDOS À
A INTERDIÇÃO INOBSERVÂNCIA DO TABU

10º BACALHAU	a) Portadores de feridas.	- A ferida resulta purulenta e não sára.
11º BANANA (principalmente d'água)	a) Associada a leite. b) Para os que sofrem de tosse ou asma. c) No catamênio e no pós-parto.	- Congestão. - Agrava a moléstia impedindo a cura. - Suspensão das regras ou do parto.
12º BANANAS GÊMEAS	a) Mulher jovem	- Faz gerar filhos gêmeos.
13º BANANA PRATA	a) No catamênio e no pós-parto. b) Doentes de tosse c) Associada a mocotó.	- Suspensão das regras ou do parto. - Impede a cura. - Congestão.
14º BATATA DOCE	a) Portadores de ferida ou moléstia de pele. b) No catamênio.	A ferida não se cura e se alastra como a planta. Pode provocar câncer.

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS	CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO	MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU
15º BATATA INGLESA	a) Portadores de feridas ou moléstias de pele. b) No catamênio e no pós-parto.	- Impede a cura e faz a ferida progredir. - Pode provocar câncer.
16º BUDIÃO PAPAGAIO (peixe)	a) Catamênio.	- Pode conduzir à morte por hemorragia.
17º CAJÁ	a) Catamênio e no pós-parto.	- Suspensão e cólicas uterinas.
18º CAJÚ	a) Moléstia de pele.	- Agrava a moléstia.
19º CAMARÃO	a) Doenças eruptivas. b) Feridas. c) No catamênio e no pós-parto.	- Agrava a moléstia. - Retarda a cicatrização. - Corrimento e suspensão.

(Continuação)

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS **CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM INTERDIÇÃO** **MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU**

20º CANA a) Bebendo-se água após. - "Língua retalhada".

21º CANA VERDE a) No catamênio e no pós-parto. - Corrimento.

22º CARANGUEIJO a) Moléstia de pele. - Impede a cura.
b) No catamênio e no pós-parto. - Pode causar câncer.

23º CARNE DE BOI a) No pós-parto. - Cólicas uterinas.

24º CARNE DE PORCO a) No pós-parto. - Complicações como cólicas, vômitos, suspensão do parto.
b) Se o osso da carne de porco for chupado. - Ferida na garganta.

ALIMENTOS PROIBIDOS CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM
A INTERDIÇÃO MALES ATRIBUÍDOS À
INOBSERVÂNCIA DO TABU

25º CARNE DO SERTÃO (xarque)	a) No pós-parto.	- Cólicas uterinas.
26º CARNE DE VACA	a) No pós-parto.	- Cólicas uterinas.
27º CENOURA	a) No pós-parto.	- Prolapso do útero. Faz as regras vi- rem antes da época.
28º CEBOLA BRANCA	a) Consumida por mulher virgem du- rante o catamênio.	- Conduz a himem complascente.
29º CHOCOLATE	a) Uso freqüente. b) Tomado em jejum.	- "Esquentador de tripas" "afrouxa- dor de nervos". - Enfraquecedor dos pulmões.

(Continuação)

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM
A INTERDIÇÃO MALES ATRIBUÍDOS À
INOBSERVÂNCIA DO TABU

30º CÓCO	a) Doentes com tosse.	- Agrava a moléstia impedindo a cura.
31º COENTRO	a) Consumido em excesso pelo homem (como condimento). b) No catamênio e no pós-parto.	- Anafrodisíaco. - Corrimentos e cólicas uterinas.
32º COUVE	a) No catamênio e no pós-parto.	- Suspensão antecipada pelo mau cheiro das regras.
33º DENDE	a) Doentes de tosse.	- Dificulta a cura.
34º FATO (vísceras)	a) No catamênio e pós-parto.	- Suspensão das regras ou do parto, "desejos" como na gravidez.

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS	CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM INTERDIÇÃO	MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU
35º FARINHA DE MANDIOCA	a) No pós-parto.	- Faz a pessoa ficar inchada para sempre.
36º FAVA	a) Portadores de moléstia de pele. b) No pós-parto.	- Faz a doença progredir alastrando-se. - Provoca dores como as do parto.
37º FEIJÃO DE CORDA	a) Portadores de moléstias de pele. b) No pós-parto.	- Impede a cura fazendo a doença progredir. - Produz dores como as do parto.
38º FIGADO	a) No catamênio e no pós-parto.	- Dor no fígado e cólicas uterinas.
39º FILÉ "MIGNON"	a) Consumido com freqüência pelo homem.	- Diminuição da virilidade.

(Continuação)

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU

40º GALINHA ARRIPIADA a) No catamênio. - Suspensão.

41º GALINHA CHOCA a) Consumida por qualquer pessoa e em qualquer idade. - Apetite insaciável "fome canina".

42º GILÓ a) No catamênio e pós-parto. - Suspensão e cólicas uterinas.

43º GOIABA (vermelha) a) No catamênio e pós-parto. - Suspensão e cólicas uterinas.

44º HORTELÁ a) No catamênio e pós-parto. - Suspensão e cólicas uterinas.

45º INHAME a) Portadores de ferida ou moléstia de pele. - Impede a cura e faz a doença progredir.

ALIMENTOS PROIBIDOS CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU

46º JACA	<ul style="list-style-type: none"> a) Associada a cachaça. b) Associada a feijão. c) No catamênio e no pós-parto. 	<ul style="list-style-type: none"> - O bago "incha" no estômago e a pessoa morre. - Congestão. - Suspensão - Tuberculose - Tantos picos tem a jaca tantos "nascem" no útero.
47º LARANJA	<ul style="list-style-type: none"> a) No catamênio e no pós-parto. 	<ul style="list-style-type: none"> - Hemorragia e cólicas uterinas.
48º LEITE	<ul style="list-style-type: none"> a) No pós-parto. 	<ul style="list-style-type: none"> - Hemorragias - Provoca vômitos sanguinolentos.
49º LIMA	<ul style="list-style-type: none"> a) No catamênio. 	<ul style="list-style-type: none"> - Provoca hemorragia e vômitos sanguinolentos.
50º LIMÃO	<ul style="list-style-type: none"> a) No catamênio. 	<ul style="list-style-type: none"> - Hemorragia e cólicas uterinas.

(Continuação)

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU

51º LÍNGUA

a) No catamênio e pós-parto.

- Suspensão. Cólicas uterinas. Morte.

52º MAÇA

a) No catamênio e no pós-parto.

- Cólicas. As regras podem vir antes da época.

53º MAMÃO

a) No catamênio.

- Suspensão e cólicas uterinas.

54º MANGA

a) No catamênio.

- Suspensão cólicas uterinas, Tuberculose.

b) Associada a caju ou cajuada.

- Abre o corpo em feridas.

55º MARISCO

a) No catamênio e pós-parto.

- Corrimentos e suspensão.

56º MAXIXE

a) No catamênio.

- "Barriga estrepada".

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS	CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO	MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU
57º MELANCIA	a) Comida no mato logo após colhida. b) No catamênio ou no pós-parto.	- Febre - Males pulmonares. - Hemorragias.
58º MILHO	a) Doentes de tosse.	- Impede a cura.
59º OSTRA	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Corrimento, suspensão.
60º ÓVO	a) Cru e em jejum. b) No catamênio ou no pós-parto.	- Tuberculose. - Mau odor das regras e cólicas uterinas.
61º PEIXE	a) No pós-parto.	- Cólicas uterinas.
62º PEIXE DE PELE	a) No catamênio.	- "Barriga estrepada".
63º PEIXE FRADE	a) No pós-parto.	- Mata se consumido antes de 1 ano de abstenção.

(Continuação)

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS	CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO	MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU
64º PEIXE GATO	a) No pós-parto.	- Hemorragias, incômodos uterinos.
65º PERU	a) No catamênio ou no pós-parto. b) Em qualquer pós-operativo.	- Suspensão por longos meses. - Complicações inclusive gastro-intestinais - dificuldades na cicatrização
66º QUIABO	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Cólicas uterinas.
67º REPOLHO	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Corrimento de mau odor.
68º RINS	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Cólicas renais.
69º SALSA	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Cólicas uterinas e suspensão das regras ou do parto.
70º SIRI	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Câncer.

TABELA I

ALIMENTOS PROIBIDOS	CIRCUNSTÂNCIAS QUE REGEM A INTERDIÇÃO	MALES ATRIBUÍDOS À INOBSERVÂNCIA DO TABU
71º SURUBIM	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Faz a pele ficar igual a do peixe.
72º SURURU	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Corrimentos e suspensão.
73º TAPIOCA	a) Em jejum. b) No catamênio ou no pós-parto.	- "Abre o corpo" para qualquer mal-dade. - Suspensão das regras ou do parto podendo causar morte.
74º TAINHA	a) Portadores de feridas.	- Impede a cicatrização.
75º TAMARINDO	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Hemorragia e cólicas uterinas.
76º UMBU	a) No catamênio ou no pós-parto.	- Cólicas uterinas e suspensão das regras ou do parto.